



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER
EXECUTIVO ADQUIRIR O IMÓVEL
ESPECIFICADO DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DE CRECHE MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono e promulgo e seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **ROGÉLIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 19.488.828-SSP/SP, CPF/MF: 084.994.248-99, residente e domiciliada à Rua Silvio Costa, nº. 980, Cidade Industrial, Lorena – SP, o imóvel com a seguinte descrição, destinado ao funcionamento de Creche Municipal.

“TERRENO, CONSTITUÍDO DE PARTE DA QUADRA 50 (CINQUENTA), DO LOTEAMENTO DENOMINADO CIDADE INDUSTRIAL, NESTA CIDADE, DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LORENA, COM FRENTE PARA RUA SILVIO COSTA, lado par da Rua Silvio Costa, situado no quarteirão completado pelas Ruas Silvio Costa, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Tiradentes, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Silvio Costa, distante 30,00m (trinta metros) da esquina com a Rua Minas Gerais e 90,00 m (noventa metros) da esquina com a Rua Tiradentes do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel a partir do alinhamento com a via pública mede 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando nesta face com parte da Quadra

LIVRO DE LEIS

50; nos fundos mede 10,00m (dez metros) confrontando com parte da Quadra 50; e do lado direito mede 35,00m (trinta e cinco metros) da frente aos fundos, confrontando com parte da Quadra 50; encerrando a área de 350,00m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados). Existindo no terreno o PRÉDIO RESIDENCIAL, SOB N.º. 980(novecentos e oitenta), com frente para Rua Silvio Costa, com área construída de 128,20m²(cento e vinte oito metros quadrados e vinte décímetros quadrados). O referido imóvel encontra-se registrado na matrícula 29.592 do livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Lorena.

Parágrafo único. O preço ajustado para a compra e venda do imóvel descrito neste artigo, apurado mediante avaliação é de R\$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais), importância esta que será paga no ato da lavratura e assinatura da escritura pública, diretamente a proprietária Rogélia Auxiliadora dos Santos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial, com as seguintes discriminações:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

F. P. 12.365.0018.1054 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. R\$ 151.000,00

Art. 3º O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO – FUNDEB

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

F.P. 12.361.0021.1029 – CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE PRÉDIOS ESCOL. – FUNDEB R\$ 151.000,00

LIVRO DE LEIS

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 20 de Dezembro de 2007.



PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal



ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal

L.O. 3.185/07-Aquisição de imóvel para funcionamento creche CECCI